



CASA CIVIL

PORTARIA Nº 01, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, -----

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres, nos termos do Anexo desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CRISTINA CARLOS
Presidente

FRANCINE CRISTINA GALEOTI OLIVEIRA
Secretária

ANEXO REGIMENTO INTERNO

5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Art. 1º A 5ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres, convocada por meio do Decreto Municipal nº 28.823, de 06 de fevereiro de 2020, com os objetivos ali consignados, obedecerá às disposições deste Regimento para sua realização.

Art. 2º A Conferência será realizada no dia 09 de março de 2020, no horário das 8 às 12h e das 14 às 17h, no Auditório da DAE S/A - Água e Esgoto, à Avenida Alexandre Ludke, nº 1.500, Vila Bandeirante, Jundiaí - São Paulo.

Art. 3º Poderão participar da Conferência todas as pessoas residentes em Jundiaí, interessadas no assunto, com direito à fala e voto, mediante inscrições feitas pela internet, no site: www.jundiai.sp.gov.br/quintaconferenciapaldepoliticasparamulheres, no período de 17 de fevereiro a 03 de março de 2020. Aos participantes será emitido Certificado de Participação.

Art. 4º O temário para a 5ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres será o estabelecido na Resolução nº 1, de 5 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, em 19 de agosto de 2019, Edição: 159, Seção: 1, Página 52, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, e deverá ser discutido em círculos temáticos, cujas conclusões e propostas serão apresentadas em Plenário para deliberação.

Art. 5º As deliberações das discussões ocorridas em Plenário serão consolidadas em relatório sintético e encaminhadas à Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres.

Art. 6º A 5ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres deverá propiciar a participação ampla e democrática de todos os segmentos da sociedade municipal e seu relatório final refletirá a opinião de todos nela representados.

Art. 7º A Conferência Municipal, coordenada pela Assessoria de Políticas para Mulheres e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, contará para a sua organização, implementação e desenvolvimento das atividades com uma Comissão Organizadora, designada pelo Chefe do Executivo, que ficará responsável, também, pela interlocução com a Comissão Organizadora Estadual.

Art. 8º De forma a subsidiar os debates da Conferência Municipal, será realizada palestra motivadora sobre os Direitos da Mulher e exposição sucinta das Políticas Públicas Municipais direcionadas às mulheres e implementadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 9º Na Conferência Municipal serão eleitos 6 (seis) representantes municipais, residentes em Jundiaí, para a fase estadual, em número paritário, entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, com seus respectivos suplentes, cujos nomes serão encaminhados à Comissão Organizadora Estadual, acompanhados do Relatório Final da Conferência.

Art. 10. As inscrições de candidatos para a representação municipal serão recebidas até às 16h do dia 09 de março de 2020, no local do evento, e a eleição acontecerá após a Plenária, por aclamação.

Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, deliberará, por sua Diretoria Executiva, sobre as questões referentes à 5ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres, que não estejam disciplinadas neste Regimento.

Jundiaí, 11 de fevereiro de 2020.

ANA CRISTINA CARLOS
Presidente

FRANCINE CRISTINA GALEOTI OLIVEIRA
Secretária

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DESPACHO DECISÓRIO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 - Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social _ Selecionar organizações da Sociedade Civil para firmar parceria, para consecução de finalidades de interesse público e realizar ações previstas na tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução 109/2009-CNAS, para prestação de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV para crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 15 anos e idosos a partir de 60 anos referenciados no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS).

Processo Administrativo nº 17.782-4/2018.

A Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Jundiaí, por meio de sua gestora, **FAZ SABER QUE**, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 26. 773/2016, tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização do chamamento público nº 002/2019, analisado as diligências pelos órgãos competentes desta administração, dentro dos prazos legais, não havendo sido apresentados recursos depois de decorridos os prazos legais, **RESOLVE RATIFICAR E HOMOLOGAR**, o resultado final do chamamento público 002/2019, na conformidade do edital publicado. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente comunicado, cujo resultado final segue:

Organização da Sociedade Civil	Pontuação	Situação
Associação ALMATER	09	Classificada
CESPROM	07	Desclassificada: A OSC obteve nota zero nos itens A, E e F do Anexo VIII Critério de Análise de propostas pelos seguintes motivos: Item A – A proposta apresentada não atendeu aos itens 1.4.1 e 4.5.1 do Anexo I do edital – a OSC propõe carga horária de 06 horas semanais para o grupo de adolescente de 13 a 15 anos, enquanto o edital solicita a carga mínima de 8h – em resposta à diligência (fl. 409), a OSC apenas informa que verificará a possibilidade de aumentar a carga horária. A proposta também não atendeu ao item 4.5.1.2 do Anexo I do Edital, que solicita que sejam ofertadas, pelo menos, 02 atividades distintas a cada grupo, tendo a OSC proposto apenas a oficina de informática para os adolescentes de 13 a 15 anos, o que foi confirmado em resposta à diligência realizada por esta Comissão (fl. 409). - Item E – A OSC não traz todos os gastos na planilha de recursos financeiros (fls. 374/377) tais como alimentação, materiais a serem usados na oficina, inclusive na resposta à diligência (fl. 409), informa que “dentro dos recursos disponíveis nos valores do edital não foi possível computar as despesas com materiais” e “porém os meses de 13º o recurso não seria suficiente”. - Item F – A OSC propõe apenas uma oficina para o grupo de 13 a 15 anos – informática – o que foi confirmado em sua resposta à diligência (fl. 409): “no momento será trabalhado o serviço de convivência com o orientador social e o assistente social e a oficina de informática, caso houver disponibilidade de recurso podemos oferecer outra atividade”, enquanto o edital solicita, no mínimo, 02 atividades distintas.

NÁDIA TAFFARELLO SOARES
Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social